

no valor total de R\$29.847,50 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8666/93;

Ibiraçu, 28/10/2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PRESIDENTE - CIM POLINORTE

Protocolo 740064

Portaria

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 35-P, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui comissão especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização dos processos seletivos simplificados no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;
Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preenchimento das vagas dos empregos públicos em caráter temporário, por excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência aos Processos Seletivos Simplificados de candidatos para o preenchimento de vagas para atender demandas dos projetos e ações executados por este consórcio público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar, através de execução direta ou indireta, os Processos Seletivos Simplificados do CIM Polinorte, destinado à seleção de candidatos para a contratação de pessoal e cadastro de reserva para preenchimento das vagas dos empregos públicos em caráter temporário, por excepcional interesse público, a qual fica composta na forma abaixo:

Presidente: Jennifer Guzzo Zambon - CIM Polinorte;
Secretário: Márcia Luzia Bottan - CIM Polinorte;
Membro: Marinete Aparecida Delabarba Marim - CIM Polinorte.

Art. 2º - A comissão instituída nos termos do artigo anterior terá o acompanhamento pela assessoria jurídica designada a responder pela área jurídica do CIM POLINORTE.

Art. 3º - Fica outorgado poderes à CESP poderes para a realização dos atos administrativos pertinentes aos Processos Seletivos Simplificados, tais como: elaborar termo de referência, acompanhar procedimentos, orientar, disponibilizar informações necessárias, publicar, supervisionar e ratificar todos os procedimentos a serem realizados diretamente pela comissão ou através de empresa contratada para executar o processo seletivo.

Parágrafo único. A CESP deverá aprovar cronograma de execução do processo de seleção, minuta de

edital, forma de avaliação e publicações, e ainda, adotar todas as demais providências necessárias à realização da seleção de pessoal para atender demandas de trabalho dos projetos e ações executadas pelo CIM Polinorte.

Art. 4º - A presente comissão terá duração até 31/12/2022.

Art. 5º - Fica instituído o pagamento de jeton, por processo seletivo realizado, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) para o presidente e o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para os demais membros da referida comissão, com pagamento proporcional à participação de cada um nos procedimentos concluídos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 28 de outubro de 2021.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 28 de outubro de 2021.

Protocolo 739807

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 009R/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021: ESTABELECE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA SEDE DO CONDOESTE NA FORMA E PERÍODO EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

CONSIDERANDO o Decreto N.º 25.919 de 13 de outubro de 2021, do município de Colatina/ES, que declarou Ponto Facultativo no dia 01/11/2021 (segunda-feira);

CONSIDERANDO que a Sede Administrativa do CONDOESTE está localizada no município de Colatina/ES;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido que no dia 01/11/2021 (segunda-feira), será considerado ponto facultativo, e por tanto, não haverá expediente na sede do CONDOESTE, localizada no município de Colatina/ES.

www.amunes.es.gov.br

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina/ES, 28 de outubro de 2021.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 739929

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE

Portaria

PORTARIA Nº 25 DE 28/10/2021

“Designa comissão para fazer o inventário patrimonial do IPASBE do exercício de 2021”

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 6.828/2021, resolve:

Art. 1º - Instituir a “Comissão Patrimonial” para realizar o levantamento dos bens patrimoniais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança-IPASBE, composta pelos servidores:

- ☐Presidente: Lucinéia Chaves de Oliveira;
- ☐Componente: Ronan Schuina Silva;
- ☐Componente: Maria Maura Rodrigues de Medeiros Oliveira.

Art. 2º - A metodologia de trabalho da comissão será norteada pela Instrução Normativa SPP 02/2014 para realizar levantamento e a avaliação das condições físicas dos equipamentos e materiais permanentes conforme a legislação aplicável; levantamento dos bens em estoque de almoxarifado e acompanhar o encerramento do dos saldos contábeis e fechamento de caixa em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e a conclusão dos trabalhos desta comissão deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Esperança - ES, 28 de outubro de 2021.

DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

RONAN SCHUINA SILVA
Coordenador Administrativo e financeiro
Protocolo 739879

PORTARIA Nº 26 DE 28/10/2021

“Retifica o artigo 1º da Portaria nº 22 de 25/11/2020”

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.269/2005 e pelo Decreto Municipal nº 6.828/2021, resolve:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 22 de 25/11/2020, para o seguinte texto: Conceder a partir de 21 de novembro de 2020 o benefício de aposentadoria especial de magistério, com proventos integrais, conforme arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, c/c art. 60 da Lei Municipal nº 1.269 de 16 de junho de 2005, à servidora IVANETE VAGMAKER, matrícula nº 022969; CPF nº 005.365.437-47; RG nº 975.778-ES, cargo efetivo de Professor - MAP III, classe J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Decreto de Nomeação no Cargo nº 788/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/11/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Boa Esperança - ES, 28 de outubro de 2021.

Domingos Ramos de Oliveira Souza
Superintendente do IPASBE

Registrado e Publicado na Data Supra.

Ronan Schuina Silva
Coordenador Administrativo e financeiro
Protocolo 739885

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Resultado de Licitação

Resultado de Licitação
Pregão Presencial Nº 16/2021
Proc. Nº 011879/2021

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, torna público que o Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - rota de transporte escolar para a “EM Agrícola”, restou DESERTO.

Afonso Cláudio/ES, em 28 de outubro de 2021.

Keyla M. Zanetti de Oliveira
Pregoeira Oficial

Protocolo 739820

www.amunes.es.gov.br